



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.092, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA
RUA “DR. JERSO DA SILVA FREIRA”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua “**DR. JERSO DA SILVA FREIRE**”, a Rua São Mateus integrante do Loteamento “Ipiranga”, logradouro público que se inicia na Avenida Anchieta do Loteamento “Ipiranga”, passando pelo Loteamento “Herdeiros de João Julião” e tem seu término na Rua Renato Piazza Vianna que faz parte do Loteamento “Santo Antônio”, que está situada no Bairro Ipiranga, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º Esta lei entregará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 04 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 091/2025: Vereador Denizart Luiz do Nascimento
Processo Administrativo Nº. 21.962/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 04 de setembro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 111/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.092/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 21.962/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

